C/2025/6752

22.12.2025

**Publicação da comunicação de uma alteração normalizada aprovada do caderno de especificações de uma indicação geográfica em conformidade com o artigo 5.º, n.º 4, do Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão** [1]

(C/2025/6752)

COMUNICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE UMA ALTERAÇÃO NORMALIZADA

[Artigo 24.º do Regulamento (UE) 2024/1143]

**«Coteaux du Quercy»**

**Número de referência da UE: PDO-FR-A0499-AM01 — 30.9.2025**

1. **Nome do produto**

«Coteaux du Quercy»

2. **Tipo de indicação geográfica**

☑ DOP

☐ IGP

☐ IG

3. **Setor**

☐ Produtos agrícolas

☑ Vinhos

☐ Bebidas espirituosas

4. **País em que se situa a área geográfica**

França

5. **Autoridade do Estado-Membro que comunica a alteração normalizada**

*Nome:*

*Ministère de l'agriculture et de la souveraineté alimentaire/Direction Générale de la performance économique et environnementale des entreprises* [Ministério da Agricultura e da Soberania Alimentar/Direção-Geral do Desempenho Económico e Ambiental das Empresas]

6. **Qualificação como alteração normalizada**

As autoridades francesas consideram que o pedido cumpre os requisitos dos Regulamentos (UE) n.º 1308/2013 e (UE) 2024/1143.

As alterações do caderno de especificações são alterações normalizadas de acordo com a definição constante do artigo 24.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/1143.

O pedido de alteração da DOP «Coteaux du Quercy» não envolve nenhuma das três situações que constituem uma alteração ao nível da União, ou seja:

a) Não inclui uma alteração da denominação, ou da utilização da denominação, ou da categoria de produto ou produtos designados pela indicação geográfica;

b) Não corre o risco de anular a relação com a área geográfica;

c) Não implica novas restrições à comercialização do produto.

Por conseguinte, as autoridades francesas consideram que se trata de um pedido de alteração «normalizada».

[1] Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão, de 30 de outubro de 2024, que completa o Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho com regras relativas ao registo e à proteção das indicações geográficas, das especialidades tradicionais garantidas e das menções de qualidade facultativas e que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 664/2014 (JO L, 2025/27, 15.1.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2025/27/oj).

7. **Descrição da(s) alteração(ões) normalizada(s) aprovada(s)**

*Título*

Aditamento de disposições agroambientais

*Descrição*

Aditam-se duas disposições agroambientais ao caderno de especificações da denominação: a obrigação de enrelvamento das cabeceiras e a proibição da cobertura plástica da vinha. Altera-se a disposição relativa ao controlo da vegetação espontânea, já prevista no caderno de especificações em vigor, a fim de a adaptar a determinadas parcelas, nomeadamente às parcelas das vinhas antigas situadas em planaltos calcários (*causses*).

O objetivo é reforçar a sustentabilidade da designação face às alterações climáticas e às elevadas expectativas da sociedade.

☐ A alteração afeta o documento único.

*Título*

Alteração das regras de encepamento

*Descrição*

Tornam-se mais flexíveis as regras relativas à proporção de castas de uma vinha, a fim de facilitar o pegamento e a manutenção das áreas elegíveis para a DOP. Reclassificam-se as castas complementares como castas secundárias. De acordo com esta abordagem, o organismo de defesa e gestão (ODG) pretende aumentar a percentagem máxima de castas principais para 80 % e a percentagem de castas secundárias para 40 %.

Adita-se igualmente uma disposição para flexibilizar as regras relativas à proporção em benefício das pequenas explorações com menos de 1,5 ha.

Estas alterações visam tornar as regras de encepamento mais flexíveis e mais simples, assegurando simultaneamente a manutenção do perfil dos vinhos, em consonância o caderno de especificações.

☐ A alteração afeta o documento único.

*Título*

Alteração das regras relativas à lotação dos vinhos tintos

*Descrição*

As regras de lotação dos vinhos tintos também foram flexibilizadas, em consonância com as alterações das regras de encepamento. Os lotes devem agora incluir, pelo menos, duas castas, em comparação com as três anteriores, e a proporção da casta *cabernet-franc* aumentou de 70 para 85 %. Suprimem-se, nas regras de lotação, as proporções relativas à lotação das castas secundárias.

Estas alterações visam oferecer mais flexibilidade e simplificar as regras, assegurando simultaneamente a manutenção de um perfil do produto em consonância com o descrito no caderno de especificações.

☐ A alteração afeta o documento único.

*Título*

Alteração da disposição relativa às regras da poda

*Descrição*

Suprime-se a exigência relativa ao número de ramos frutíferos na fase de vingamento (10 em Guyot e 12 em cordão de Royat), mantendo a exigência relativa ao número máximo de olhos deixados após a poda. A alteração visa simplificar o trabalho dos operadores, mantendo simultaneamente uma forte exigência qualitativa.

☑ A alteração afeta o documento único.

*Título*

Alteração da disposição relativa à altura da folhagem

*Descrição*

Reduz-se a altura da folhagem em espaldeira definida no caderno de especificações, de 0,55 para 0,50 vezes a distância entre linhas.

A presente alteração aborda principalmente o problema crescente da exposição das vinhas ao vento, nomeadamente devido à ação cada vez mais forte do vento *autan*, bem como às recorrentes vagas de calor e às graves secas observadas nos últimos anos.

☐ A alteração afeta o documento único.

*Título*

Alteração da secção relativa às normas analíticas

*Descrição*

Suprime-se a disposição relativa à norma analítica de cinzas, uma vez que o valor definido no caderno de especificações (46,51 miliequivalentes por litro) está muito próximo do valor regulamentar (46,6 miliequivalentes por litro).

Suprimem-se os teores máximos de dióxido de enxofre estabelecidos no caderno de especificações (125 mg/l para os vinhos tintos e 150 mg/l para os rosados), em consonância com os valores regulamentares europeus (150 mg/l para os vinhos tintos e 200 mg/l para os rosados).

Aumenta-se do teor máximo de açúcares fermentescíveis (glucose + frutose) para 4 g/l, em conformidade com as regras europeias aplicáveis aos vinhos tranquilos secos, em comparação com os atuais 3 g/l do caderno de especificações.

Estas alterações pretendem simplificar o caderno de especificações, mantendo simultaneamente o perfil do produto.

☑ A alteração afeta o documento único.

*Título*

Aditamento da prática dos vinhos rosados obtidos por sangria

*Descrição*

O agrupamento de produtores dispõe de vinhos rosados produzidos por sangria, prática histórica que continua a utilizar para a denominação e que pretende preservar. A fim de proteger esta especificidade, este método foi incluído na secção «Relação com a área geográfica».

☐ A alteração afeta o documento único.

*Título*

Ajustamento da carga máxima média por parcela

*Descrição*

Ajustou-se a carga máxima média por parcela das parcelas irrigadas, de acordo com as disposições já em vigor para outras denominações de vinhos que autorizam a irrigação.

☐ A alteração afeta o documento único.

*Título*

Simplificação administrativa

*Descrição*

Atualiza-se o parágrafo «Declaração de desclassificação»: suprime-se a obrigação de enviar ao ODG uma cópia da declaração recapitulativa mensal, na sequência da desclassificação de um lote; suprime-se também o parágrafo relativo ao período durante o qual os vinhos não podem circular entre armazenistas autorizados.

Estas medidas respondem ao desejo de simplificação administrativa, expresso pelos produtores da denominação.

☐ A alteração afeta o documento único.

*Título*

Medida transitória

*Descrição*

No caderno de especificações, suprimem-se, por terem caducado, as medidas transitórias relativas às regras de encepamento, de proporção das castas na exploração e de lotação.

☐ A alteração afeta o documento único.

*Título*

Referências

*Descrição*

Atualizaram-se os dados de contacto do INAO.

Altera-se a disposição do caderno de especificações relativa ao controlo.

☐ A alteração afeta o documento único.

DOCUMENTO ÚNICO

**Denominações de origem e indicações geográficas de vinhos**

**«Coteaux du Quercy»**

**Número de referência da UE: PDO-FR-A0499-AM01 — 30.9.2025**

1. **Nome(s)**

Coteaux du Quercy

2. **Tipo de indicação geográfica**

☑ DOP

☐ IGP

☐ IG

3. **País em que se situa a área geográfica delimitada**

França

4. **Classificação do produto agrícola de acordo com a posição e o código da Nomenclatura Combinada, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/1143**

2204 — Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 2009

5. **Categorias de produtos vitivinícolas enumeradas na parte II do anexo VII do Regulamento (UE) n.º 1308/2013**

1. Vinho

6. **Descrição do vinho ou dos vinhos**

*Produto vitivinícola*

Vinhos tintos e rosados tranquilos

Características organoléticas

Aspeto:

os vinhos tintos apresentam uma cor forte e persistente.

Nariz:

aromas complexos e poderosos, com notas predominantes de frutos vermelhos associadas a notas vegetais ou mesmo florais.

Boca:

aromas de frutos vermelhos e negros associados a aromas vegetais (por exemplo, de pimento), notas mentoladas e final com longa persistência aromática. Encorpados graças à presença de taninos e harmoniosamente equilibrados. Estes vinhos são o fruto da bela expressão da mistura das castas *cabernet-franc* N, *merlot* N, *cot* N e *tannat* N, ou mesmo da casta *gamay* N.

Informações adicionais relativas às características organoléticas

Os vinhos podem ser apreciados jovens, mas, dependendo do ano de colheita, é interessante esperar até 5 anos.

O estágio permite-lhes evoluir, assegurando a sua estabilização (a combinação dos taninos com as antocianinas), contribuindo para o desenvolvimento do caráter redondo e a expressão dos vinhos antes da fase de comercialização.

Os vinhos rosados apresentam uma cor rosada de intensidade variável e caracterizam-se por aromas complexos no nariz e na boca, revelando frequentemente notas frutadas, vegetais e, por vezes, florais, que indicam que a casta *cabernet-franc* N é predominante na mistura; são vinhos com longa persistência aromática.

Características analíticas

| | |
|---|---|
| Título alcoométrico total máximo (% vol.) | - |
| Título alcoométrico adquirido mínimo (% vol.) | - |
| Acidez total mínima | - |
| Unidade de medida da acidez total mínima | — |
| Acidez volátil máxima (miliequivalentes por litro) | - |
| Teor máximo de dióxido de enxofre total (miligramas por litro) | - |

Informações adicionais relativas às características analíticas

São vinhos tranquilos tintos e rosados.

Os vinhos apresentam um título alcoométrico volúmico natural mínimo de 11 %.

Após o enriquecimento, o título alcoométrico volúmico total dos vinhos não pode exceder 13 %.

O teor máximo de ácido málico dos vinhos tintos é de 0,3 gramas por litro para os lotes prontos para comercialização a granel ou acondicionados.

Na fase de acondicionamento, estes vinhos apresentam:

— acidez volátil não superior a 15,30 miliequivalentes por litro (0,75 gramas por litro, expressa em $H_2SO_4$) para os vinhos tintos e a 12,24 miliequivalentes por litro (0,60 gramas por litro, expressa em $H_2SO_4$) para os vinhos rosados,

— teor máximo de açúcares fermentescíveis (glucose e frutose) de 4 gramas por litro.

☑ As características analíticas não constantes da presente secção cumprem os limites estabelecidos na legislação da UE aplicável.

## 7. **Práticas de vinificação**

### 7.1. *Práticas enológicas específicas utilizadas na vinificação e restrições aplicáveis*

Prática de vinificação

-

Tipo de prática enológica

Prática enológica específica

Descrição

Após o enriquecimento, o título alcoométrico volúmico total dos vinhos não pode exceder 13 %. Além das disposições supramencionadas, os vinhos devem cumprir, em termos de práticas enológicas, as obrigações previstas na legislação da UE e no *Code rural et de la pêche maritime* [Código rural e da pesca marítima].

Prática de vitivinícola

Condução da vinha

Tipo de prática enológica

Prática de cultivo

Descrição

a) Densidade de plantação das vinhas. As vinhas apresentam uma densidade mínima de plantação de 4 000 pés por hectare. A distância entre linhas não é superior a 2,50 metros e a distância entre pés de uma mesma linha está compreendida entre 0,90 m e 1,10 m.

b) Regras de poda. As videiras são podadas de acordo com as seguintes técnicas: — em poda Guyot simples ou Guyot dupla, com um máximo de 12 olhos francos por pé, — em poda curta (cordão de Royat bilateral), com um máximo de 14 olhos francos por pé.

7.2. *Rendimentos máximos*

Todos os vinhos/categoria/casta/tipo

Vinhos tintos e rosados tranquilos

Rendimento máximo:

| | |
|---|---|
| Rendimento máximo: | 63 |
| Unidade de medida do rendimento máximo: | hectolitros por hectare |

8. **Indicação da casta ou castas de uva de vinho a partir das quais o vinho ou vinhos são obtidos**

— *Cabernet-franc* N

— *Cot* N — *malbec*

— *Gamay* N

— *Merlot* N

— *Tannat* N

9. **Definição sucinta da área geográfica delimitada**

1 — *Área geográfica*

A vindima, a vinificação, a elaboração e o estágio dos vinhos têm lugar no território dos municípios seguintes:

— Departamento de Lot: Belfort-du-Quercy, Belmontet, Castelnau-Montratier, Cezac, Flaugnac, Labastide--Marnhac, Lascabannes, Le Montat, Montcuq, Montdoumerc, Montlauzun, Saint-Cyprien, Saint-Daunès, Saint--Pantaléon, Saint-Paul de Loubressac, Sainte-Alauzie, Valprionde;

— Departamento de Tarn-et-Garonne: Auty, Bruniquel, Caussade, Cayriech, Labarthe, Lapenche, Lavaurette, Mirabel, Molières, Montaigu-de-Quercy, Montalzat, Montfermier, Montpezat-de-Quercy, Puygaillard-de--Quercy, Puylaroque, Réalville, Saint-Georges, Saint-Vincent, Sauveterre, Vaïssac, Vazerac.

2 — *Superfície parcelar delimitada*

Os vinhos provêm exclusivamente das vinhas situadas na superfície parcelar aprovada pelo *Institut national de l'origine et de la qualité* [Instituto nacional da origem e da qualidade] nas reuniões do comité nacional competente, em 9.9.1999 e 10 de setembro de 1999 e em 19 de maio de 2011. O Instituto Nacional de Origem e Qualidade entregou às câmaras municipais dos municípios referidos no ponto 1 os documentos gráficos que estabelecem os limites das parcelas da área de produção assim aprovada.

## 10. **Relação com a área geográfica**

*Categorias de produtos vitivinícolas*

1. Vinho

*Resumo da relação com a área geográfica*

Os viticultores de Quercy souberam explorar e valorizar a combinação entre as situações topográficas especiais e o clima marcado por influências diversas. A ligeira humidade primaveril, decorrente do clima oceânico, assegura o crescimento vegetativo adequado da vinha. A influência mediterrânica, durante o verão e o outono, cria condições de calor seco e de exposição solar favoráveis ao desenvolvimento regular ideal das uvas que, aliadas ao *stress* hídrico estival moderado, garantem a boa maturação dos bagos. O vento *autan* influencia o comportamento da vinha ao longo de todo o ciclo vegetativo, em especial ao acelerar o despontar das folhas, a floração e a maturação. Este vento pode soprar com força no final do verão, favorecendo a maturação das uvas e secando as vinhas após as tempestades de agosto, limitando assim o desenvolvimento de doenças criptogâmicas. A chegada tardia dos primeiros frios permite uma lenhificação adequada dos pâmpanos. Refletindo os usos e saberes dos viticultores sobre o comportamento das suas videiras ao determinarem a localização adequada das vinhas, a superfície parcelar delimitada adaptada a cada unidade geomorfológica privilegia as parcelas com solos bem drenados e facilmente aquecidos, excluindo as situações frias, as geadas, as parcelas mais férteis e os solos demasiado superficiais. O facto de se encontrarem vinhas de longa data bem distribuídas por todo o território atesta a existência de usos vitícolas constantes e transmitidos ao longo de gerações. Assim, os operadores conseguiram valorizar as características originais da sua produção, escolhendo, por um lado, castas que prosperam nestas condições naturais e, por outro, gerindo da melhor forma as videiras e o seu potencial de produção, graças à condução cuidadosa da vinha e a regras de poda rigorosas que permitem a passagem do ar através da folhagem e dos cachos de uvas. Adaptando as suas técnicas de vinificação, os viticultores depressa integraram as técnicas que lhes permitiam extrair o melhor das uvas. Um período de estágio na cuba após a fermentação impôs-se, muito rapidamente, como forma de obter um vinho de aromas complexos, mas sobretudo para que os taninos se tornem redondos e macios. Para atingir estes objetivos, o caderno de especificações fixa um período mínimo de estágio, até 1 de fevereiro do ano seguinte ao da colheita. O saber dos produtores reflete-se igualmente na lotação dos vinhos obtidos a partir de diferentes situações. Este saber adaptado às condições específicas deste território, inicialmente orientado para a produção de vinho tinto, foi, naturalmente, aplicado à produção de vinhos rosados. A policultura existente em cada exploração, da qual as vinhas representam apenas uma pequena parte, e a importância da venda direta, ou através de cadeias de abastecimento curtas, após acondicionamento, que valorizam os produtos, garantem a sustentabilidade e a unidade destas pequenas vinhas dispersas. Todos os operadores e viticultores, independentes ou membros de uma cooperativa, bem como toda a comunidade local, incluindo a escola agrícola, trabalham em conjunto para manter a notoriedade e a reputação de uma vinha antiga, que foi reconstruída após a crise da filoxera.

## 11. **Outros requisitos aplicáveis**

Descrição do requisito/derrogação

Derrogação relativa à área geográfica

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de requisito/derrogação suplementar

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição do requisito/derrogação

A área de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação, elaboração e estágio dos vinhos, é constituída pelo território dos municípios seguintes: — Departamento de Lot: Bagat-en-Quercy, Le Boulve, Cahors, Cambayrac, Carnac-Rouffiac, Cieurac, Fargues, Parnac, Saux, Saint-Laurent-Lolmie, Saint-Matré, Saint-Vincent-Rive-d'Olt, Sauzet, Trespoux-Rassiels, Villeseque; — Departamento de Tarn-et-Garonne: Albias, Bioule, Cayrac, Monclar-de-Quercy, Montricoux, Negrepelisse, Saint-Cirq, Saint-Etienne de Tulmont.

Em conformidade com o artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão, a área de proximidade imediata corresponde a uma área situada na proximidade imediata da área delimitada em causa.

Descrição do requisito/derrogação

Disposições adicionais sobre a rotulagem

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de requisito/derrogação suplementar

Disposições adicionais sobre a rotulagem

Descrição do requisito/derrogação

O rótulo dos vinhos que beneficiam da denominação de origem protegida pode especificar a unidade geográfica mais alargada «Sud-Ouest» (Sudoeste). As dimensões dos carateres da unidade geográfica mais alargada não podem exceder, tanto em altura como em largura, a dimensão dos carateres que compõem o nome da denominação de origem protegida.

**Referência eletrónica (URL) à publicação do caderno de especificações**

https://info.agriculture.gouv.fr/boagri/document_administratif-9e871ccd-137e-412a-8cc6-2ba19ae55dd7